



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de **3 CATRACAS MARCA EVO MODELO INOX AI C/ URNA** para acesso de pessoas, e seus componentes (mecânicos, elétricos, eletrônicos, software), com fornecimento de peças, nas instalações do prédio da Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das catracas automática do prédio da Secretaria da Segurança Pública/RS é necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo a segurança do controle de acesso dos funcionários e pessoas autorizadas pela Administração.

2.2. Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos equipamentos poderá prejudicar a segurança do prédio que abriga setores da Secretaria de Segurança/RS, que devido às características dos assuntos tratados necessita de forte restrição quanto à circulação de pessoas e de veículos. Além disso, tal restrição busca garantir também a proteção ao patrimônio público.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prédio da Secretaria da Segurança Pública/RS, situado na Av. Pernambuco, nº 649, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção corretiva preventiva deverão ser executados pela CONTRATADA no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de



segundas às sextas-feiras, exceto feriados, conforme cronograma a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, no horário das 8h30min às 18h, exceto feriados, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas catracas, e seus respectivos componentes (mecânicos, elétricos, eletrônicos, software), com fornecimento de peças, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.2. A manutenção corretiva preventiva visa manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e deverá compreender sua conservação, substituição de componentes seguindo critérios estabelecidos de acordo com as recomendações do fabricante, modificações necessárias ou que venham a ser, ajustes regulagem, lubrificação, limpeza e inspeções, ou quaisquer outros serviços de forma a garantir o correto funcionamento dos equipamentos.

5.3. A Manutenção preventiva será efetuada através de uma visita técnica mensal, em data e horário previamente acordado com o Fiscal do contrato, consistindo, no mínimo, de:

5.3.1. Limpeza e lubrificação dos seus componentes;

5.3.2. Inspeção, aferição, programação dos sistemas.

5.3.3. Alinhamento, regulagem e ajustes dos componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos;

5.3.4. Relatar e sanar anomalias encontradas durante as manutenções preventiva. Aquelas que não puderem ser resolvidas na manutenção preventiva, deverão ser acordadas com o fiscal.

5.4. Os serviços de manutenção corretiva têm como finalidade a realização de ajustes e reparos destinados a corrigir defeitos de funcionamento ocorridos fora da manutenção preventiva, permitindo que os equipamentos fiquem em perfeito estado de funcionamento.

5.4.1. A manutenção corretiva será executada quando for detectado um funcionamento anormal ou um defeito em um dos equipamentos.



5.4.2. Consistirá na correção de falhas detectadas, com a substituição de peças, seguindo critérios estabelecidos de acordo com as recomendações do fabricante, de forma a deixar o equipamento em perfeito funcionamento.

5.4.3. A manutenção corretiva deverá contemplar todos os serviços para retomar o perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo a substituição de peças.

5.4.4. Os chamados para manutenção corretiva serão encaminhados pelo fiscal à CONTRATADA, que deverá fornecer por conta do início do contrato, um número de telefone, endereço de e-mail ou aplicativo para esse fim.

5.4.4.1. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos, observando-se os tempos abaixo:

Chamado	Tempo de atendimento
Chamado inicial	Até 24 (vinte e quatro) horas
Conclusão do atendimento para serviço sem troca de peça	Até um dia útil
Conclusão do atendimento para serviço com troca de peça	Até três dias úteis

Observação: manutenções necessárias, identificadas durante a realização de preventivas, deverão obedecer aos mesmos prazos da tabela acima.

5.4.4.2. Serviços que tiverem de ser executados em horários extraordinários ou com o desligamento de energia deverão ser previamente agendados com o fiscal do contrato.

5.5. Todas as intervenções deverão ser realizadas por técnicos especializados da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIS de segurança e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.



5.7. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo peças, transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

5.7.1. Os itens a serem utilizados devem ser originais, novos, de primeiro uso, com qualidade e modelo igual ou superior aos do fabricante e compatíveis com o (s) equipamento (s) instalado (s), conforme o disposto neste Termo de Referência.

5.7.2. Recondicionamentos ou consertos de itens só podem ser realizados em situações excepcionais e exigem a aprovação prévia obrigatória do fiscal.

5.7.3. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o transporte (ida e volta) de peças e/ou equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a manutenção;

5.8. Finalizado o atendimento de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado relatório técnico que será entregue a Secretaria de Segurança/RS, constando o horário de chegada dos técnicos, da conclusão, a descrição das atividades realizadas dos serviços realizados e a lista dos componentes substituídos das peças substituídas, se for o caso.

5.9. A CONTRATADA deverá, após o recebimento da Ordem Serviço, e no prazo de 10 dias úteis, realizar a revisão e manutenção geral das catracas e software, de forma a deixar todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço será prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Considerar mínimo 1 manutenção preventiva mensal para cada equipamento e se por ventura acontecer chamados de manutenção corretiva.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



Ítem	Especificação	Quantidade
1	Catraca do tipo pedestal bidirecional	2
2	Catraca do tipo pedestal bidirecional com urna coletora de cartões de proximidade	1
3	Sistema gerenciador de controle de acesso com software, hardware, instalação, integração e treinamento MARCA SISPONTO MODELO SISPONTO WEB	1

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Informar em até 48h à CONTRATANTE, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

8.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.3. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4 Por se referir a serviços de manutenção de equipamentos que apresentam componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, o manuseio e o descarte dos materiais devem ser realizados de forma adequada, segundo a legislação vigente de descarte de resíduos sólidos Lei 12.305/2010.